



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO N° 030/CMNM/2026

PROJETO DE LEI N° 030-GP/2026

DATA: 25 de fevereiro de 2026

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL N° ____, DE __ DE __ DE ____.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 3.082.500,00 (três milhões, oitenta e dois mil, quinhentos reais)**, a ser destinado à Secretaria Municipal de Educação. O referido valor resulta de recursos de Convênio provenientes do Governo do Estado, através da secretaria do Estado da Educação - SEDUC, através das Notas de Empenho 2025NE015548, 2025NE015510 e 2025NE015505, e tem por objeto a ampliação das Escolas Onorina de Souza, Ozeias Martins e Eduardo Valverde. Conforme solicitado no Memorando nº 4/DCP/2026, processo nº 30/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
12.361.0005.1017		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
0.1.701.000	F: 668	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.240.400,00
0.1.701.000	F: 669	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.320.100,00
0.1.701.000	F: 670	4.4.90.51	Obras e Instalações	522.000,00
Total				3.082.500,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 03 de março de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente – CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Autógrafo

N° 030/CMNM/2026

03/03/2026

ID: **319600**

CRC: **FEC2CCB8**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA**

Criação: **03/03/2026 12:11:49** Finalização: **03/03/2026 12:19:49**

Processo



Documento



MD5: **495919BD3873830819E13226B7234866**

SHA256: **0A66860762A018E823482616F3AD1559282DD2A29572A4C14D7C35DDC84C3F9C**

Súmula/Objeto:

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	03/03/2026 12:12:38
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	03/03/2026 12:12:48

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	03/03/2026 12:13:38
----------------	---------------------

CIENTES

CLAUDIOMIR RODRIGUES	03/03/2026 13:20:49
ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA	03/03/2026 13:53:08
JOALDO SANTOS DE SOUZA	03/03/2026 15:41:51
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	03/03/2026 16:10:36
GABRIELA CARNEIRO MOZER	03/03/2026 18:23:37
MILTON DOMICIANO GOMES	04/03/2026 08:23:42
ANTONIO BARROSO VIANA	04/03/2026 08:26:11
FRANCISCO CELIO BRITO SILVA	04/03/2026 08:33:23
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	04/03/2026 09:05:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ADALTO FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

03/03/2026 13:15:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 319600 e o CRC FEC2CCB8.